



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 030/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o *requerimento/solicitação nº 108/2025* formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, *requerimento/solicitação nº 109/2025* formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia e *requerimento/solicitação nº 110/2025* formulado pela Servidora Sandra Salustiano.

RESOLVE:

Ficam os Servidores **ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA** (matrícula nº 159), **LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA** (matrícula nº 43) e **SANDRA SALUSTIANO** (matrícula nº 35) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 08, 09, 10 e 11 de Abril de 2025, para participar do curso "*Gerindo e fiscalizando contratos: As improbidades em contratações emergenciais, as fraudes em dispensas indevidas, os crimes em processos licitatórios*", local do Curso: Hotel Trevi – Rua Ébano Pereira, 139 – Centro – Curitiba – PR. Curso este realizado pela empresa Pública Treinamentos LTDA, durante os dias 09 à 11 de Abril de 2025, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.670,64 (mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos
04 dias do mês Abril de 2025.




MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente


ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Unwocoma Ilustrado

Edição N.º 13.282 Fls. 37

Data, 5 / 4 / 2025.



Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 64
De 04 de abril de 2025.
Suma: Revoga o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, aberto por meio da Edital nº 13/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, assim

Ar. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 04 de abril de 2025.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
DOURADINA

Nome: _____ Nacionalidade: _____
 Idade: _____ Estado Civil: _____
 Profissão: _____
 Rua: _____

Endereço: _____

Excelência para requerer a restituição da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2024, referente a inscrição realizado por ao seguinte cargo/emprego público:

A restituição deverá ser efetuada mediante transferência bancária para a conta corrente () poupança () nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.

Assinatura do Requerente
Documentos necessários:
- Documento de identificação com foto

IV - Comprovante de endereço atualizado.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
ATO DA MESM Nº 030/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do

Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº

109/2025 formulada pela Servidora Angélica Costa Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 109/2025 formulado pelo Servidor Luis Paulo de Paiva Sampaio e requerimento/solicitação nº 110/2025 formulada pela Servidora Sandra Sakutani.

RESOLVE:

Ficam os Senhores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159), LUIS PAULO DE PAIVA SERRIA (matrícula nº 43) e SANDRA SALUSTIANO (matrícula nº 35) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo

nas datas 08, 09, 10 e 11 de Abril de 2025, para participar do curso "Gerindo e fiscalizando contratos: As improbidades em contratações emergenciais, as fraudes em dispensas indevidas, os crimes em processos licitatórios", local do Curso: Hotel Trevi – Rua Emanoel Pereira,

139 - Centro - Curitiba - PR. Curso este realizado pela empresa Pública Treinamentos LTDA, durante os dias 09 a 11 de Abril de 2025, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.670,64 (mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição

do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Maraima, Estado do Paraná, nos 04 dias do mês Abril de 2025.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZENO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 057/2025
SUAZILLA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Patricia Ezequiel
Danielle Ribeiro Pereira Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Solange das Graças Bogarula

Marcelo dos Santos Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joziane dos Santos Lapa Dalm
Sara Bonamin Vaz de Campos
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024

CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivatê - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

1 - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro e Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/INIT. (CTPS-folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 30 dias;

- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso: Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos

- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos

- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de admissão de